

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE Nº 002/2024 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BOM JARDIM E A APOGEU CENTER
COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMEN – ME PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**, com sede na Praça 19 de Julho, S/N – Bairro Centro - Bom Jardim - PE, CNPJ nº 10.589.928/0001-07, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Severino Aguinildo de Lima**, brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 846.836.784-20 e da Carteira de Identidade RG nº 4462051 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Felinto Borges da Fonseca, nº 29, Jenipapeiro, Cumaru/PE. CEP: 55655-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN – ME**, inscrita no CNPJ: 02.911.193/0001-68, com sede na Travessa Padre Oseas Cavalcante, nº 48, Bairro Novo do Carmelo, Cep: 54.759-61, Camaragibe/PE, neste ato representado legalmente pelo Sr. **Sergio Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 793.411.874-00 e da Carteira de Identidade RG nº 4.184.142 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Samuel Lins, nº 153, Casa Forte- Recife/PE. Cep: 52.061-525, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 62.026,35 (sessenta e dois mil, vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)** conforme descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel. Pacote com 3 seringas. CATMAT:391582	AAF	Pacotes	125	R\$ 3,35	R\$ 418,75
2	Lidocaína cloridrato, composição: associada com norepinefrina, concentração: 30 mg/ml + 0,04 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Caixa com 50 tubetes. CATMAT:436549	DLA	Caixas	75	R\$ 91,20	R\$ 6.840,00
3	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável. Caixa com 50 tubetes. CATMAT: 269843	SS WHITE	Caixas	60	R\$ 116,90	R\$ 7.014,00
6	Prilocaína, composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui/ml, apresentação: injetável. Caixa com 50 Tubetes.	DLA	Caixas	60	R\$ 110,20	R\$ 6.612,00
12	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina. Pacote com 100 unidades. CATMAT:410557	FGM	Pacotes	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
13	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular. Pacote com 100 unidades.	FGM	Pacotes	30	R\$ 9,19	R\$ 275,70
15	Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco, aspecto físico: pó 50G Unidade:	SS WHITE	Unidades	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00



	Frasco c/ 50G. CATMAT:404551					
16	Fio dental, material: poliamida, comprimento: 500 m, características adicionais: encerado, aromatizado e extra-fino. CATMAT:266896	HILLO	Unidades	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00
17	Escova de robson, tipo ponta: taça, uso: contra-ângulo, cor: branca. CATMAT:404894	AAF	Unidades	75	R\$ 1,47	R\$ 110,25
18	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo. CATMAT:404562	MAQUIRA	Caixas	13	R\$ 25,90	R\$ 336,70
19	Pedra – pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino. Frasco com 100 gramas.	IODONTOSUL	Frascos	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
32	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015	CHAMPION	Unidades	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00
45	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1034	CHAMPION	Unidades	36	R\$ 2,90	R\$ 104,40
49	Alveolótomo, material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: autoclavável	ABC	Unidades	3	R\$ 90,20	R\$ 270,60
50	Cureta odontológica, material: aço inoxidável, referência: nº 85, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: autoclavável	UNIÃO	Unidades	10	R\$ 13,08	R\$ 130,80



61	Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 13 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável	UNIÃO	Unidades	8	R\$ 8,90	R\$ 71,20
62	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, características adicionais: endodontia, modelo: nº 16, tipo cabo: cabo maciço	UNIÃO	Unidades	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
68	Evidenciador dental, aplicação: p, placa bacteriana, apresentação: solução	AAF	Unidades	8	R\$ 13,80	R\$ 110,40
69	Acessórios – uso odontológico, tipo: placa p, espátulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 15 mm	PREVEN	Unidades	3	R\$ 15,80	R\$ 47,40
75	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto	UNIÃO	Unidades	5	R\$ 32,90	R\$ 164,50
78	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 2, tipo uso: autoclavável	SKAY	Unidades	3	R\$ 90,70	R\$ 272,10
82	Ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta lisa c, refrigeração, aplicação: raspagem, remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, região supragengival	HOLDENT	Unidades	2	R\$ 80,90	R\$ 161,80
101	Pote odontológico, material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais: 2 cavidades, tipo: dappen	MAC	Unidades	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
104	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1011	CHAMPION	Unidades	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00



105	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013	CHAMPION	Unidades	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
106	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013	CHAMPION	Unidades	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00
114	Agulha odontológica, material: polipropileno e aço inoxidável, aplicação: hipodérmica, endodontia, indicação: irrigação, dimensão: cerca de 27 g x 1 pol, tipo ponta: sem bisel, ponta romba, tipo cânula: cânula reta c, fenda lateral, tipo conexão: conector luer lock ou slip, tipo uso: uso único, descartável	MK LIFE	Caixas	5	R\$ 37,20	R\$ 186,00
125	Fluoreto de sódio, concentração: 0,05%, forma farmacêutica: solução bucal	IODONTOSUL	Unidades	9	R\$ 15,15	R\$ 136,35
126	Clorexidina digluconato, composição: associada ao fluoreto de sódio, concentração: 0,12% + 0,05%, forma farmacêutica: colutório	INDALABOR	Unidades	25	R\$ 32,30	R\$ 807,50
127	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3118	CHAMPION	Unidades	18	R\$ 2,70	R\$ 48,60
129	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1090	CHAMPION	Unidades	13	R\$ 2,90	R\$ 37,70
130	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato:	CHAMPION	Unidades	13	R\$ 2,90	R\$ 37,70

	cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 1090					
131	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo ogival, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 3205	CHAMPION	Unidades	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
132	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 2200	CHAMPION	Unidades	15	R\$ 2,75	R\$ 41,25
133	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2200	CHAMPION	Unidades	5	R\$ 2,75	R\$ 13,75
134	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2200	CHAMPION	Unidades	5	R\$ 2,75	R\$ 13,75
135	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 1111	CHAMPION	Unidades	8	R\$ 2,75	R\$ 22,00
137	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo plano, tipo haste:	CHAMPION	Unidades	15	R\$ 2,75	R\$ 41,25

PAG.

Nº 2234

Prefeitura Mun. do Bom Jardim

R\$ 27,50

	haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1065					
139	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1032	CHAMPION	Unidades	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
140	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1034	CHAMPION	Unidades	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
141	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: dupla, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1045	CHAMPION	Unidades	15	R\$ 2,75	R\$ 41,25
147	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, características adicionais: endodontia, modelo: nº 47, tipo cabo: cabo maciço	CASSIFLEX	Unidades	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
148	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	CASSIFLEX	Unidades	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
149	Porta-agulha instrumental, modelo: mayo hegar, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 30 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	ABC	Unidades	9	R\$ 194,00	R\$ 1.746,00
150	Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	CASSIFLEX	Unidades	10	R\$ 50,40	R\$ 504,00
152	Mandril odontológico, material: aço inoxidável,	PREVEN	Unidades	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50

 PAG.
Nº 2235

Prefeitura do Bom Jardim

	modelo: adaptador de pontas de alta rotação, compatibilidade: para contra ângulo						
154	Aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada	UNIÃO	Unidades	8	R\$ 8,70	R\$ 69,60	
155	Aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta reta	UNIÃO	Unidades	8	R\$ 8,90	R\$ 71,20	
157	Moldeira odontológica, material: espuma de poliestireno, tipo: p, aplicação de flúor, modelo: dupla, tipo uso: descartável	BIODINAMICA	Unidades	1500	R\$ 20,25	R\$ 30.375,00	
158	Acessórios – uso odontológico, aplicação: organização de brocas, tipo: mni caixa perfurada autoclavável	FLEXINOX	Unidades	3	R\$ 147,25	R\$ 441,75	
160	Sugador, material: aço inoxidável e titânio, tipo: cirúrgico, características adicionais: curvo, esterilidade: autoclavável	CASSIFLEX	Unidades	6	R\$ 32,05	R\$ 192,30	
183	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	PACKGC	Rolos	20	R\$ 111,75	R\$ 2.235,00	
186	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: anti-	SUPERMEDY	Unidades	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00	

PAG.
Nº 2236
Prefeitura Mun. do Bom Jardim



	embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho: tamanho único					
187	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes, 1L.	FARMAX	Unidades	15	R\$ 7,30	
190	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase, frasco com 1L.	KELLDRIN	Unidades	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
TOTAL						R\$ 62.026,35

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1.54 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Despesa 239 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 240 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 324 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 325 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 308 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 309 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 310 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 311 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.52 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 746 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 747 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 730 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 731 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 732 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 733 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **15 (quinze) dias corridos.**

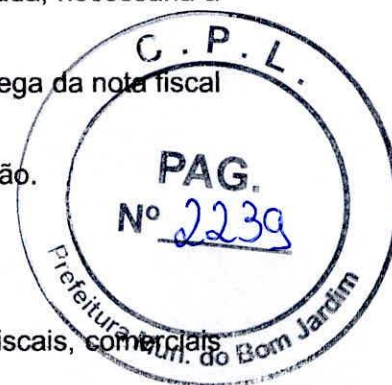
b- Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante, sob pena de ser aplicada penalidade

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.
- b) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste termo, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- e) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

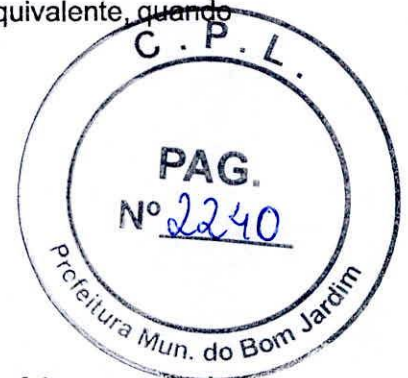
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Bom Jardim-PE.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, e qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim - PE, 10 de janeiro de 2024.

SEVERINO
AGUINALDO DE
LIMA:84683678420

Assinado de forma digital
por SEVERINO AGUINALDO
DE LIMA:84683678420
Dados: 2024.01.11 14:24:53
-03'00'

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SERGIO SANTOS:79341187400

Assinado de forma digital por SERGIO SANTOS:79341187400
Dados: 2024.01.11 18:03:16 -03'00'

**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E MEDICAMEN – ME.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: